



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823/91

Autoriza o SAAE a adquirir terreno.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

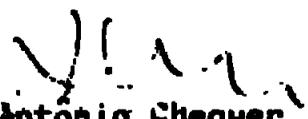
Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizado a adquirir um terreno de 745m², no local denominado Viçeira, de propriedade do Senhor José Camilo Valente, para construção da Estação de Tratamento de Água daquela localidade.

Art. 2º - Como pagamento do referido terreno, o SAAE se obriga a construir, para o proprietário José Camilo Valente, uma casa residencial com área total de 40,31 m², orçada em aproximadamente Cr\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), na Viçeira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de novembro de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 28/10/91)

Assinaturas